
Considerações do Leiloeiro Oficial

Processo nº 0101366-91.2005.8.26.0007

MM Juízo da 01ª Vara da Família e das Sucessões

Foro Regional de Itaquera

Comarca São Paulo

Exequente(s): Sueli da Conceição Ferreira e outro(s)

Executado(s): Nelson da Silva e outro(s)

Do Crédito Executado.

Trata-se de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

O valor do débito executado era de R\$ R\$ 844.347,74 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) em abril de 2026. - fls. 643/ss

Dos Embargos à Execução.

Processados sob nº 0007772-32.2019.8.26.0007, os Embargos à Execução ofertados por Nelson da Silva foram julgados parcialmente procedentes pela r. sentença ali proferida e já transitada em julgado

para "o fim de manter a penhora sobre a totalidade do imóvel, reservando-se à mulher do embargante a metade do valor obtido com a arrematação."

Dos Embargos de Terceiro.

Ana Paula Ribeiro da Silva ofereceu os Embargos de Terceiro Cível nº 0018111-84.2018.8.26.0007, os quais restaram julgados parcialmente procedentes "para o fim de manter a penhora sobre a totalidade do imóvel, reservando-se à embargante a metade do valor obtido com a arrematação".

Aquela respectiva r. sentença foi mantida em instância superior e transitou em julgado em 10 de setembro 2020..

Da Nomeação do Sistema Gestor (arts. 881 e 883 do CPC/2015).

A r. decisão de fls. 509 determinou a realização de hastas públicas e nomeou o signatário para condução dos atos de alienação judicial eletrônica.

Foi disponibilizada no Dje e não se verifica recurso até o momento.

Dos Recursos e Dos Demais Processos (inciso VI do art. 886 do CPC/2015).

Dos autos não se verifica recurso pendente de julgamento.

Da Representação Processual.

Sueli da Conceição Ferreira, Jefferson Ferreira da Silva, Suellen Ferreira da Silva e Anderson Ferreira da Silva estão representados pela Defensoria Pública (fls. e 161/162).

Nelson da Silva trouxe a procuração às fls. 107.

Ana Paula Ribeiro da Silva, atual cônjuge do executado, ofereceu a procuração de fls. 22 dos Embargos de Terceiro Cível nº 0018111-84.2018.8.26.0007.

A Municipalidade não foi cientificada da execução e não está representada, assim como o condomínio.

Do(s) Bem(ns) Apregado(s) – (*caput* do art. 886 do CPC/2015).

Serão levados a tentativa de alienação os imóveis descritos no rol de lotes anexos.

De cada um destes anexos é possível verificar descrições detalhadas dos imóveis, análises pormenorizadas das respectivas matrículas, além de informações quanto à posse, a eventuais débitos de caráter *propter rem* e à avaliação dos bens.

Seguem anexos os seguintes documentos:

1. informação(ões) atualizada(s) obtida(s) pelo leiloeiro oficial junto a ARISP – Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo relativa ao(s) bem(ns) imóvel(eis) penhorado(s) (docs.);
2. demonstrativo(s) dos débitos relativos ao imposto de propriedade de bem imóvel, IPTU ou ITR, obtido(s) junto à(s) respectiva(s) municipalidade(s) ou INCRA (docs.);
3. avaliação(ões) do(s) bem(ns) constrito(s) para a presente data, de acordo com os índices da Tabela Prática do E. TJSP, considerando o último divulgado até a presente data (docs.); e
4. minuta do respectivo Edital de Leilões Judiciais, para conferência e assinaturas (docs.)

É o que cumpria lembrar nesta nova intervenção.

Reitera a honra pela nomeação para conduzir os atos em tela, bem como os votos de elevada estima e consideração.

P. Deferimento.

São Paulo, 29 de Abril de 2026.

Eduardo dos Reis, leiloeiro oficial Jucesp nº 748
titular de Casa Reis Leilões Online,
sistema gestor de leilões eletrônicos judiciais habilitado pelo E. TJSP